

DELIBERAÇÃO Nº 234 - 22/06/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A proposta do município de Nova Cantu-PR/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.502.182/0001-52, cadastrada e aprovada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob nº **10502.182000/1170-09, CNES 2731576**, referente à emenda parlamentar nº **28450003**, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil, setecentos e dez reais),
- Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. A lei esclarece que a prestação de contas de recursos fundo a fundo deverá ser apresentada no relatório de Gestão – RAG para aprovação do Conselho Municipal de Saúde,
- Portaria GM/MS 3.134 de 17/12/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS,
- Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo :
 - Art. 3º - o município poderá utilizar os recursos disponíveis para a aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observada a vedação estabelecida no item III, que impede a aquisição de equipamentos com critérios de alocação,
 - Art. 4º e 6º - a alteração dos equipamentos não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, e que o município deverá encaminhar a CIR e CIB a solicitação para deliberação e que a alteração deverá estar em consonância e prevista no Plano Municipal de Saúde,
 - Art. 8º - o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução financeira será de, no máximo, 24 meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente beneficiário, e que a prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG) com aprovação no âmbito do CMS, conforme o Art.12, parágrafo 4º e Art 14 da Portaria GM/MS 3.134, de 17/12/2013,
- Ofício nº 026/2018, de 21/06/2018, da Secretaria Municipal de Nova Cantu-PR, que solicita a alteração da relação para a substituição de alguns equipamentos contemplados na proposta nº 10502.182000/1170-09, que já foram adquiridos com recursos próprios, considerando a urgência dos mesmos para os serviços,



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

- Ata nº 06 de 21/06/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Cantu, com parecer favorável para alteração da lista dos equipamentos contidos na proposta, com a substituição dos mesmos, para o bom funcionamento da Unidade Básica,
- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cantu, realizou consulta no SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) do MS, para alteração da relação com substituição dos equipamentos e que o valor é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) sendo inferior ao valor integral da proposta cadastrada, que é de R\$ 60.710,00 (sessenta mil, setecentos e dez reais), conforme demonstrado abaixo.

Equipamentos que serão retirados da Proposta nº 10502.182000/1170-09

Quantidade	Equipamentos	Valor R\$
01	Aparelho de Raio X Odontológico	6.000,00
01	Centrífuga Laboratorial	4.000,00
01	Câmara para conservação de Imunobiológicos	13.700,00
01	Microscópio Laboratorial Básico	3.800,00
TOTAL		27.500,00

Equipamentos que serão incluídos na Proposta nº 10502.182000/1170-09- Lista SIGEM

Quantidade	Equipamentos	Valor Unitário	Valor R\$
01	Oxímetro de Pulso	2.500,00	2.500,00
02	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	350,00	700,00
03	Detector Fetal	900,00	2.700,00
01	Eletrocardiógrafo	10.500,00	10.500,00
01	Bisturi Elétrico (até 15W)	6.100,00	6.100,00
02	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico Ambu	300,00	600,00
01	Oftalmoscópio	900,00	900,00
05	Esfigmomanômetro Adulto	170,00	850,00
05	Estetoscópio Adulto	170,00	850,00
01	Televisor	1.600,00	1.600,00
01	Balde /lixeira	220,00	220,00
TOTAL		23.710,00	27.520,00

Aprova “Ad Referendum” a solicitação do pleito do município de Nova Cantu/Secretaria Municipal de Saúde para a alteração com substituição da relação de equipamentos contemplados na proposta nº 10502.182000/1170-09, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme as disposições legais da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, Portaria GM/MS 3.134 de 17/12/2013 e Resolução CIT nº 22 de 27/07/2017 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Cantu.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual